



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO: 73/2023
CONTRATO: 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2162/2023

"TERMO DE ADITAMENTO N.º 73/2023, PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS, PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GOVERNO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, n.º 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP: 89.036-001, Blumenau - Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Roberlei Cesar Fernandes, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 19.817.393-3 e CPF n.º 058.748.998-71, residente e domiciliado na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, n.º 715 – Ribeirão Preto/SP, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 43/2023, referente a ao Processo n.º 2162/2023, Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS, PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GOVERNO DIGITAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA - SUSPENSÃO

1.1 Fica aditado ao contrato 43/2023, para SUSPENDER sua vigência até o dia 14 de Março de 2024, quando voltará a correr o prazo estabelecido no instrumento contratual, e conseqüentemente a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. Fica suspenso os pagamentos referentes ao contrato, enquanto perdurar a suspensão de sua vigência, e da prestação dos serviços contratados.

2.2. O pagamento das 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), terá início após o término da implantação do sistema, quando a Administração Municipal começar a usar o Software.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3. Com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem suspender a vigência do contrato nº 43/2023.

3.1. Esclarece que, contemplando o princípio da economicidade, opta pela suspensão da vigência contratual, em vez da extinção contratual, tal opção se dá devido ao fato do Município de Pedrinhas Paulista ter sofrido inesperadamente, uma séria diminuição em sua arrecadação, o que inviabiliza a execução contratual neste exercício financeiro.

3.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 20 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Roberlei Cesar Fernandes – rep. legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____